

Ata da 1.<sup>a</sup> sessão ordinária do T.R.E.

No dia vinte e três de junho de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal, sob a presidência do exmo. sr. des. Gonçalves da Silva, presentes os exmos. sr. des. Afonso Lagoa, Pedro Braga, des. José Américo Macedo, Edísio Fernandes, Agenor de Sena, Júlio Marques Lopes, Randalfo Castilho, o Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Expediente. O exmo. sr. des. Presidente leu o seguinte telegrama recebido do egregio Tribunal Superior Eleitoral: "Comunico vossência Viciário Oficial dez junho corrente publicou decreto Excelentíssimo Senhor Presidente República, seis mesmo mês, nomeando Randalfo Castilho para exercer funções juiz Efetivo disse Tricite. Mencionas saudações. F. Rocha Lagoa Presidente." A seguir, o exmo. sr. des. Presidente convidou o exmo. sr. dr. Randalfo Castilho para prestar o

compromisso legal e entrar em exercício do cargo. Enaltecem, nesta oportunidade, os méritos do exmo. sr. dr. Randalfo Castilho, associando-se a essa homenagem o exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral. O homenageado agradeceu as palavras proferidas pelos exmos. sr. drs. Presidente e Procurador Regional Eleitoral. O exmo. sr. dr. Presidente agradeceu, ainda, ao exmo. sr. dr. Júlio Marques Lopes os serviços que prestou à Justiça Eleitoral na qualidade de juiz suplente do Tribunal. - Processo n. 17383/58, de Piraporá. O Tribunal determinou o arquivamento do processo porque para Piraporá já há lista organizada, estando pendente a nomeação do juiz, o que não é providência desta Corte Eleitoral. - O Tribunal aprovou as indicações dos cidadãos seguintes para exercerem as funções de Escrivão Eleitoral nas zonas: São Francisco - Afânio Louto Faixão. Ignatama - Jairo Carvalho, até o provimento efetivo de qualquer dos cartórios. Sparrema - Jader Calhan, que é escrivão efetivo. Prados - O Tribunal manteve a investidura do escrivão nomeado, à vista das informações do dr. juiz Eleitoral e na ausência de qualquer prova o fato concreto contra sua atuação como serventário da Justiça Eleitoral. - O Tribunal aprovou a indicação dos cidadãos seguintes para exercerem as funções de juiz Preparador, nas localidades: Juiz de Fora - distrito de Ibitiquara, Benedito Fernandes Pinto. Cachoeira de Minas: aprovaram a providência do juiz e não insistiram pela indicação de preparadores dada a falta de tempo para sua nomeação e investidura. Bom Sucesso: distrito de São Tiago - José Antônio Sampaio, em substituição. - Fonte

Nova: O Tribunal aprovou o ato do m.m. juiz eleito-  
 ral, mandando comunicar ao Corregedor a irregu-  
 laridade. Maranhão: 2º subdistrito de Lou-  
 randi: Abrão Moreira da Silva. Uberlândia: dis-  
 trito de Miraporanga - Agnora Miranda. Divinó-  
 polis - para Carmo do Cajuru, São José dos Salgados:  
 João Ferreira Quadros. Itambacuri - Unaupiriba:  
 Manoel Rodrigues de Souza; Patmital: Hamilton  
 Dias Lima. - Rio Pardo de Minas: O Tribunal  
 desaprovou as indicações de preparadores volantes  
 de que a lei não cogita. O m.m. juiz deverá de-  
 signar funcionários ou serventuários da justiça  
 local para fazer este serviço, comunicando, poste-  
 riormente, a este Tribunal, quem foi designado, a-  
 fim de que tenham suas situações regularizadas.  
 - O exmo. sr. des. Presidente emerson a seu des. Sr.  
 José Antonio Lima Lima, Julsentário,  
 Jurei e parente etc.  
 Foucales da Silva  
 - Presidente -